



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016 **(Do Sr. Vitor Valim)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de
voltagem 110 e 220 Volts automática nos
produtos domésticos fabricados no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei torna obrigatório que os equipamentos de uso domésticos produzidos no Brasil têm que possibilitar a alimentação por tensões elétricas de 110 e 220 Volts.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os fabricantes a multa pecuniária a ser estipulada por regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após dois anos na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o dos poucos países do mundo que possui oficialmente duas tensões na rede elétrica: 110 e 220 Volts. Isso causa muitos transtornos, dúvidas e confusões aos usuários.

A presente proposição estabelece que as empresas fabricantes devem produzir equipamentos de uso domésticos na voltagem bivolt de 110 e 220 volts.

Dependendo do Estado, a voltagem é diferente. São Paulo, Rio, Minas Gerais e Bahia adotam o padrão 110 Volts. Mesmo, nestes estados algumas cidades optaram por tensões de alimentação de 220V. Nas capitais é comum encontrar tomadas 110 e 220 Volts.

É importante o consumidor ficar atento à tensão fornecida pela tomada e a aceita pelo aparelho eletrônico. O maior problema ocorrer ao se conectar um aparelho em uma tensão acima da suportada por ele. Quando ligamos um aparelho de 110 Volts, por exemplo, em uma tomada de 220 Volts, o aparelho queima, pois não está preparado para aquela tensão elétrica.

A vantagem de adquirir produtos bivolt é que eles podem ser ligados em qualquer uma tensão, se ajustam automaticamente a voltagem fornecida. Diante disso o objetivo dessa proposição é estabelecer que as empresas fabricantes de produtos domésticos deverão colocar em seus aparelhos sistemas de alimentação voltagem automático que se ajustem a tensões elétricas compreendidas entre 110 e 220 Volts.

A população residente em qualquer parte do Brasil poderá usar de seus liquidificadores, ventiladores, batedeiras, rádios, televisores, telefones e equipamentos eletrônicos em qualquer lugar do Brasil, evitando transtornos e prejuízos enormes aos consumidores, quando precisam mudar ou viajar.

Assim, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado **VITOR VALIM**